



NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº. 02/2018/DIVE/DIAF/SUV/SES

Assunto: Orientações referentes a distribuição do antiviral Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) para os serviços de saúde de Santa Catarina.

O antiviral fosfato de oseltamivir (Tamiflu) é um medicamento da classe dos inibidores de neuramidase, classe de drogas planejadas contra o vírus influenza. O tratamento com o antiviral, de maneira precoce, pode reduzir a duração dos sintomas e, principalmente, a redução da ocorrência de complicações da infecção pelo vírus influenza.

Estudos observacionais incluindo pacientes hospitalizados demonstraram maior benefício clínico quando o fosfato de oseltamivir é iniciado até 48 horas do início dos sintomas. Entretanto, alguns estudos sugerem que o fosfato de oseltamivir pode ainda ser benéfico para pacientes hospitalizados se iniciado de quatro a cinco dias após o início do quadro clínico.

De acordo com o protocolo de tratamento de influenza 2017 do Ministério da Saúde, o uso do antiviral está indicado para todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), devendo ser iniciado **imediatamente após a suspeita clínica, independentemente da coleta de material para exame laboratorial**. Também é indicada para casos de Síndrome Gripal (SG) que tenham condições e fatores de risco para complicações, independentemente da situação vacinal, mesmo em atendimento ambulatorial. No caso de pacientes com SG, sem condições e fatores de risco para complicações, a prescrição do fosfato de oseltamivir deve ser considerada baseada em julgamento clínico. Em todos os casos, o início do tratamento deve ser preferencialmente nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas, evitando assim os casos graves e o óbito.

A vigilância da influenza no estado de Santa Catarina é realizada pelas equipes de vigilância epidemiológica, coordenada pela Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis, DTHA e Imunização (GEVIM/DIVE), seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde para a vigilância e controle do vírus. Uma das diretrizes é a distribuição do oseltamivir para todos os serviços de saúde públicos, de forma a garantir um tratamento precoce e oportuno. O medicamento encontra-se disponível nas seguintes apresentações em cápsulas: 30mg, 45 mg e 75 mg.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica e da Diretoria de Assistência Farmacêutica recomenda aos serviços de Saúde as seguintes medidas:

- O antiviral oseltamivir deve ser disponibilizado de forma gratuita em todas as unidades públicas de saúde.
- Os municípios devem manter **TODAS** as unidades de saúde (ex: Pronto Atendimento/ Hospitais/ Unidades Básicas de Saúde) abastecidas com oseltamivir, garantindo a utilização dentro do prazo preconizado (preferencialmente nas primeiras 48 horas).

- O acesso ao medicamento deverá ser facilitado, com ampla divulgação aos serviços e profissionais dos locais e horários de funcionamento para fornecimento do medicamento para a população.
- O paciente com indicação de tratamento com oseltamivir deverá sair da Unidade em que foi atendido com o tratamento completo já dispensado.
- As unidades de atendimento 24h que não possuírem farmácia durante todo o período devem dispor no posto de enfermagem quantidade de medicamento suficiente para atendimento e dispensação de tratamento completo ao paciente nesse período.
- Caso o atendimento tenha sido realizado em uma unidade onde o medicamento não esteja disponível, deve ser informado ao paciente os locais onde o medicamento será dispensado ao mesmo.
- Os pacientes com receitas médicas emitidas tanto por profissionais dos serviços de saúde públicos como privados terão acesso ao oseltamivir.
- Para a prescrição deste medicamento, deve ser utilizado o receituário simples.

Visando o correto manejo clínico da influenza, orienta-se observar e diferenciar casos de SG e SRAG conforme Protocolo de Influenza. Tratamento, posologia e administração se encontram descritos abaixo:

Tratamento, posologia e administração

DROGA	FAIXA ETÁRIA	POSOLOGIA	
Fosfato de oseltamivir (Tamiflu®)	Adulto	75 mg, 12/12h, 5 dias	
	Criança maior de 1 ano de idade	≤15 kg	30 mg, 12/12h, 5 dias
		> 15 kg a 23 kg	45 mg, 12/12h, 5 dias
		> 23 kg a 40 kg	60 mg, 12/12h, 5 dias
		> 40 kg	75 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança menor de 1 ano de idade	0 a 8 meses	3 mg/Kg, 12/12h, 5 dias
9 a 11 meses		3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias	
Zanamivir (Relenza®)	Adulto	10 mg: duas inalações de 5 mg, 12/12h, 5 dias	
	Criança	≥ 7 anos 10 mg: duas inalações de 5 mg, 12/12h, 5 dias	

Fonte: GSK/Roche e CDC adaptado (2011; [2017]).

DOSE PARA TRATAMENTO EM RECÉM-NASCIDOS

- 1 mg/kg/dose 12/12 horas em prematuros.
- 1 mg/kg/dose 12/12 horas de 37 a < 38 semanas de idade gestacional.
- 1,5 mg/kg/dose 12/12 horas de 38 a 40 semanas de idade gestacional.
- 3 mg/kg/dose de 12/12 horas em RN com idade gestacional maior de 40 semanas.

OBS.: Tratamento durante cinco dias.

Em caso de situações especiais, orienta-se consultar o Protocolo de Tratamento da Influenza do MS 2017, disponível em:

(<http://www.gripe.sc.gov.br/partials/material/ProtocoloTratamentoInfluenza.pdf>)

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do telefones (48) 3664-7466 e (48) 3665-4513, ou pelos endereços eletrônicos: notifica@saude.sc.gov.br ou geaaf@saude.sc.gov.br.

Florianópolis, 18 de junho de 2018

Georgia Hoffer
Farmacêutica CRF/SC 10273
Gerente de Administração da
Assistência Farmacêutica
DIAF/SUV/SES/SC
Matrícula - 9585397-02

p:1



Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
SUV/SES



Eduardo Marques Macário
Diretor de Vigilância Epidemiológica
SUV/SES